

3 — É revogado o despacho de 28 de Junho de 2005 do Ministro da Defesa Nacional que procede às nomeações para a prestação de apoio técnico e administrativo ao Conselho Coordenador do Ensino Superior Militar.

4 — Até à publicação de novo despacho enquadrador do ensino superior militar, o meu Gabinete, em articulação com a Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, assegura a continuidade dos trabalhos, com a finalidade, entre outras, de preparar e acompanhar a integração do ensino superior militar.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006.

22 de Setembro de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 20 308/2006

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 78.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Setembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, e atendendo ao disposto no n.º 5 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, determino a cessação de funções do coronel Eduardo Alberto de Veloso e Matos, com efeitos a partir de 7 de Fevereiro de 2006, data em que cessou o desempenho de funções no Conselho Nacional de Planeamento Civil e de Emergência.

19 de Setembro de 2006. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 1447/2006

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 8737/2006, rectifica-se que onde se lê:

«**Concurso n.º 4/2006 — concurso interno de acesso geral para preenchimento de cinco lugares de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 4 de Julho de 2006 do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contado a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para preenchimento de cinco lugares de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, constante no anexo I à Portaria n.º 1256/95, de 24 de Outubro.»

deve ler-se:

«**Concurso n.º 4/2006 — concurso interno de acesso geral para preenchimento de quatro lugares de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 4 de Julho de 2006 do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contado a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para preenchimento de quatro lugares de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, constante no anexo I à Portaria n.º 1256/95, de 24 de Outubro.»

20 de Setembro de 2006. — O Secretário-Geral, *Luís Augusto Sequeira*.

Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa

Despacho (extracto) n.º 20 309/2006

Por meu despacho de 22 de Setembro de 2006, foi a assistente administrativa principal, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, Isabel

Maria de Jesus Pires nomeada, precedendo concurso e após confirmação de declaração de cabimento da Direcção-Geral do Orçamento, assistente administrativa especialista, escalão 1, índice 269, do mesmo quadro, com efeitos reportados à data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Setembro de 2006. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Aviso n.º 10 862/2006

1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do presidente do conselho de direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas (IASFA) de 7 de Julho de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de 10 vagas para auxiliar de serviços, da carreira de pessoal auxiliar, do quadro geral do pessoal civil do IASFA, aprovado pela Portaria n.º 269/99, de 13 de Abril.

3 — Prazo de validade — o concurso é aberto para preenchimento das vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
Código do Procedimento Administrativo.

5 — Local de trabalho e vencimento:

5.1 — Local de trabalho — Centro de Apoio Social de Oeiras;

5.2 — O vencimento é o fixado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional — as funções dos lugares a preencher são as constantes do mapa I do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, anexo ao mesmo diploma, cuja caracterização genérica é a seguinte:

«Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, com graus de complexidade variáveis, enquadradas em instruções gerais bem definidas, exigindo formação específica num ofício ou profissão e implicando normalmente esforço físico.»

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, excepto nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias;

7.2 — Serem funcionários ou agentes nas condições referidas no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.3 — Serem militares que preencham os requisitos fixados no artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro;

7.4 — Requisitos especiais — os constantes do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (possuírem a escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos).

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar, com carácter eliminatório, são os a seguir mencionados, considerando-se excluídos os candidatos que neles obtiverem classificação inferior a 9,5 valores numa escala de 0 a 20:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova prática de conhecimentos específicos.

8.1 — Avaliação curricular — são obrigatoriamente considerados e ponderados os factores descritos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visando apreciar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo profissional.

8.2 — Provas práticas de conhecimentos específicos — visam avaliar os níveis de conhecimentos para a execução de tarefas específicas da profissão de electricista, terão uma duração máxima de uma hora, revestirão a forma oral, sendo expressas numa escala de 0 a 20 valores.

8.3 — Em caso de igualdade de classificação, preferem, sucessivamente:

- a) O candidato mais antigo na categoria, na carreira e na função pública;
- b) O candidato do serviço;
- c) O candidato cujo cônjuge, ou pessoa que com ele viva em condições análogas há mais de dois anos e possua a qualidade de agente ou funcionário, esteja colocado em serviço ou organismo sito no mesmo município ou em municípios limítrofes do serviço ou organismo para que é aberto o concurso.

8.4 — Classificação final — resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todas as operações de selecção, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, com aproximação até às centésimas, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.5 — Os factores de ponderação a aplicar na classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, serão estabelecidos pelo júri do concurso, que os farão constar da acta da primeira reunião, sendo esta facultada aos candidatos sempre que o solicitarem.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua de Pedro Nunes, 8, 5.º, 1069-023 Lisboa, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, situação militar, número, local e data de emissão do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações académicas de base;
- c) Qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros);
- d) Natureza do vínculo, indicação da categoria detida, serviços a que pertence e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Identificação do concurso, fazendo referência ao *Diário da República* onde vem publicado;
- f) Outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

9.1 — É dispensada nesta fase a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação concreta em que se encontram relativamente a cada um deles.

9.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias e profissionais;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documentos, autênticos ou autenticados, das acções de formação complementares, dos estágios, da experiência profissional e das respectivas durações na área funcional do concurso;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- e) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- f) Declaração, passada pelo serviço ou organismo de origem, especificando a existência e a natureza do vínculo à função pública, a designação funcional e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9.3 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelo candidato serão punidas nos termos da lei.

11 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso de concurso aplicam-se as disposições do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Composição do júri de selecção:

Presidente — Tenente-coronel Manuel António Martins Infante.
Vogais efectivos:

Sargento-mor Luís Filipe dos Santos Pereira Duarte.
Sargento-mor João Fernando Dias Gaspar.

Vogais suplentes:

Sargento-chefe José Manuel da Silva.
Sargento-ajudante José Manuel dos Reis.

12.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e ou impedimentos.

30 de Junho de 2006. — O Chefe da Repartição de Recursos Humanos, *Carlos Eduardo dos Santos Costa e Melo*, COR ART.

Aviso n.º 10 863/2006

1 — Introdução — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do presidente do conselho de direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas (IASFA) de 7 de Julho de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de três vagas de vigilante da carreira de pessoal auxiliar do quadro geral do pessoal civil do IASFA, aprovado pela Portaria n.º 269/99, de 13 de Abril.

3 — Prazo de validade — o concurso é aberto para preenchimento das vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
Código do Procedimento Administrativo.

5 — Local de trabalho e vencimento:

5.1 — O local de trabalho situa-se no Centro de Apoio Social de Oeiras;

5.2 — O vencimento é o fixado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional — as funções dos lugares a preencher são as constantes do mapa 1 do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, anexo ao mesmo diploma, cuja caracterização genérica é a seguinte:

«Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, com graus de complexidade variáveis, enquadradas em instruções gerais bem definidas, exigindo formação específica num ofício ou profissão e implicando normalmente esforço físico.»

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, excepto nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias;